

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato Público Administrativo de locação de imóvel que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**, inscrito no CNPJ Nº 82.939.232/0001-74, com sede a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Industria, Comércio e Turismo, Sr. Irineu Armando Ozório Junior, CPF nº. 666.459.649-00, denominado LOCATÁRIO e a Sra. **GENY DE SOUZA CAPELARI**, CPF nº 906.812.589-34, residente e domiciliada a rua Borges de Medeiros, nº 306, Centro, neste município de Campos Novos, denominada LOCADORA, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 07/2021 - DL 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1. 1 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 1995 M, MATRÍCULA Nº 18.746, SITUADO NA AVENIDA JK, PARA FUNCIONAMENTO DO SENAI/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 048/2017, CONFORME COM O ARTIGO Nº 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel localiza-se na Avenida JK nº 320 em Campos Novos/SC e possui área construída de 1006,81 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato **inicia em janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

O LOCATÁRIO se compromete em devolver o imóvel ora locado nas mesmas condições que recebeu, respondendo por qualquer dano causado as instalações locadas, inclusive deixando original algumas modificações que por ventura tenham sido realizadas na sala locada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor mensal da locação é de **R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais)**, totalizando R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais) anual.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O Valor poderá ser reajustado, anualmente, tendo como base o Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

O pagamento do valor discriminado na Cláusula Terceira deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações:

<i>Orgão</i>	7 - Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
<i>Unidade</i>	21 - Departamento de Industria e Comércio
<i>Proj/Ativ</i>	2.030 - Manutenção do Departamento da Industria e Comércio
<i>Despesas</i>	98 e 101
<i>Complemento de elemento</i>	33.90.36.15.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CEDÊNCIA E SUB-LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO não poderá ceder ou sub locar o imóvel, objeto deste contrato a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente Contrato importará na sua rescisão, cabendo a parte causadora da mesma, o pagamento de uma multa contratual equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da avaliação dos custos do presente

contrato, ficando assim eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das Testemunhas abaixo.

Campos Novos, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CNPJ 82.939.232/0001-74
IRINEU ARMANDO OZÓRIO JUNIO
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
LOCATÁRIO

GENY SOUZA CAPELARI
CPF Nº 906.812.589-34
LOCADORA

Testemunhas:

1. _____

2. _____